

Proc. Administrativo 17.536/2023

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: SMEC-ADM - Administrativo

Data: 28/06/2023 às 11:43:02

Setores envolvidos:

SMEC, SMEC-ADM, SMVO

ALTERAÇÃO PARA CONTRATO E ADITIVO DE META - PE 117/2022

Solicitação de alteração para contrato para garantir a aquisição e instalação de piso emborrachado para utilização em espaços da municipalidade.

[Claudio Kozan - SMVO](#)

—
Suzane Vollmerhausen
Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:

ADITIVO_10_ALTERACAO_PARA_CONTRATO_BRINQBEL.pdf

ALTERAÇÃO PARA CONTRATO E ADITIVO DE META

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2022

SOLICITAÇÃO: Alteração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO com aditivo de meta de até 25% - Prazo Contrato: 365 DIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão - PR

CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, sediada na RUA: LUIZ HELLMANN, Nº 96 BARRACÃO 03 - CEP: 85.602-820 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16.

JUSTIFICATIVA: Solicitação de alteração para contrato para garantir a aquisição e instalação de piso emborrachado para utilização pela municipalidade. Após realização do processo licitatório, houve aumento da demanda de quantidade deste material a ser instalado em uma praça infantil pública, além da previsão de instalação em unidades escolares. O fornecedor foi consultado sobre a alteração e houve confirmação via aplicativo de mensagens Whatsapp, conforme anexo.

Obs.: * Saldo atual da ata de registro de preços Nº 882/2022: R\$ 345.100,00

* Valor disponível a ser aditivado, limite de 25% total do contrato: R\$. 86.275,00

* Valor a ser aditivado: R\$ 86.175,00

* Valor a ser contratado: R\$ 431.275,00

* Itens a serem aditivados: Considerar os itens em destaque na tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Preço unitário R\$	Saldo existente	Valor saldo existente	Quant. a ser aditivada	Valor a ser aditivado	Valor a ser contratado
002	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM	UN	275,00	55	15.125,00			15.125,00
003	1	81743	PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO	UN	48.700,00	2	97.400,00			97.400,00
003	2	81744	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO.	UN	27.300,00	3	81.900,00			81.900,00
003	3	81745	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM MADEIRA PLÁSTICA	UN	24.800,00	2	49.600,00			49.600,00
003	4	81746	PARQUE INFANTIL PEQUENO EM ALUMÍNIO	UN	19.600,00	2	39.200,00			39.200,00
003	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM	UN	275,00	225	61.875,00	383	86.175,00	148.050,00
							345.100,00			431.275,00

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1107-C3D0-CCAC-70B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 28/06/2023 15:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1107-C3D0-CCAC-70B5>

Proc. Administrativo 1- 17.536/2023

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 28/06/2023 às 17:20:06

—
Suzane Vollmerhausen
Departamento Administrativo
Secretaria de Educação

Anexos:

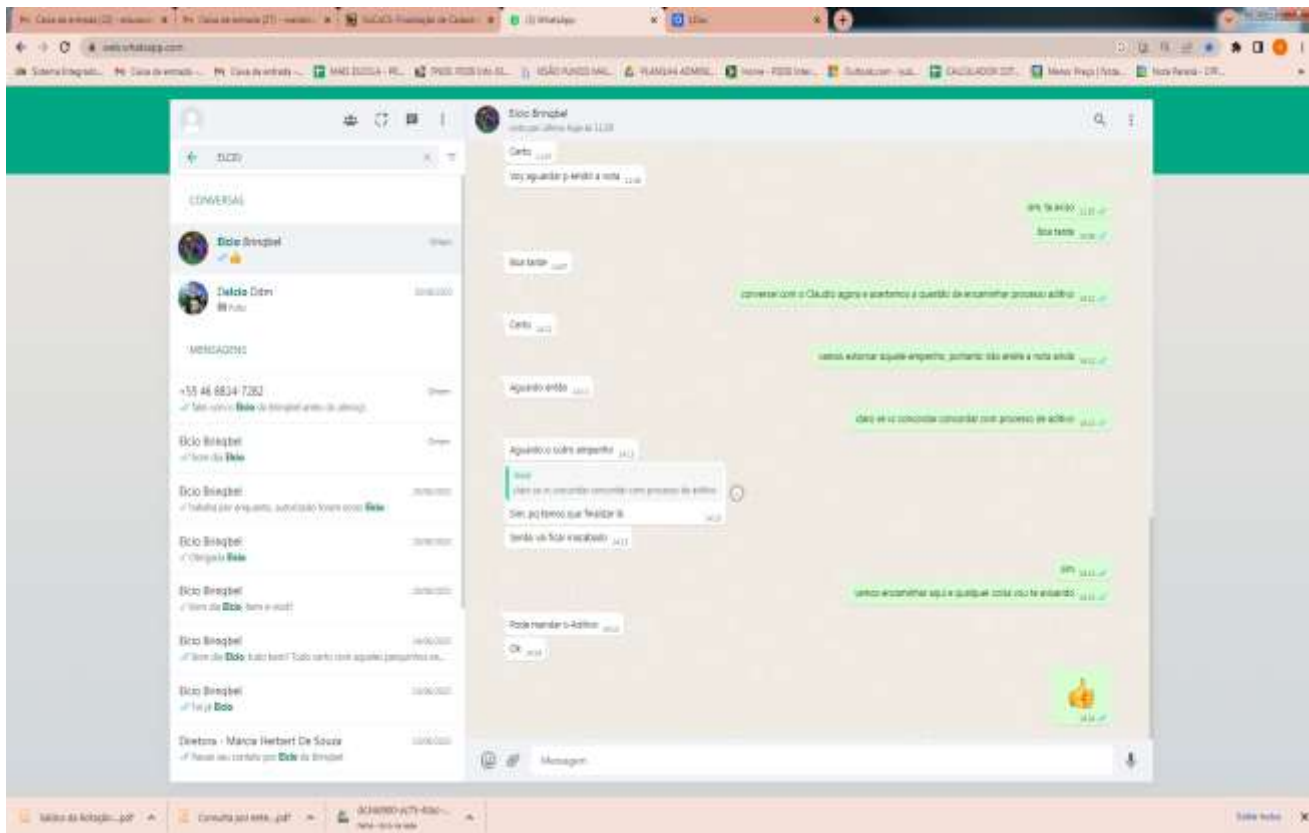
ACEITACAO_DA_EMPRESA.pdf

ATA_882_BRINQBEL_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_BRINQUEDOS.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

SALDO_DA_LICITACAO.pdf

ACEITAÇÃO DA EMPRESA



[14:06, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: Boa tarde

[14:07, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Boa tarde

[14:12, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: conversei com o Claudio agora e acertamos a questão de encaminhar processo aditivo

[14:12, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Certo

[14:12, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: vamos estornar aquele empenho, portanto não emite a nota ainda

[14:13, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Aguardo então

[14:13, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: claro, se vc concordar com processo de aditivo

[14:13, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Aguardo o outro empenho

[14:13, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Sim, pq temos que finalizar lá

[14:13, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Senão vai ficar inacabado

[14:13, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: sim

[14:13, 27/06/2023] SEC DE EDUCAÇÃO-ANA/SUZI/: vamos encaminhar aqui e qualquer coisa vou te avisando

[14:13, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Pode mandar o Aditivo

[14:14, 27/06/2023] Elcio Brinqbel: Ok

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2023.

SUZANE VOLLMERHAUSEN
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

REGISTRO DE PREÇOS para playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão – PR.

VIGÊNCIA: 02/09/2022 A 01/09/2023

DETENTOR DA ATA:

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ nº: 18.066.360/0001-51

TELEFONE: (46) 9972 3806

E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 -

BAIRRO: DISTRITO INDL DANTE MANFROI

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - Processo nº 547/2022

Aos dois dias de setembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/08/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, sediada na RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 - BAIRRO: DISTRITO INDL DANTE MANFROI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.360/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELCIO VANDERLEI GAMLA, portador do RG nº 75995288 e do CPF nº 030.360.599-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para playground infantil e outros, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão – PR., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1	81743	PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; COMPOSTO POR NO MINIMO:- 05 PLATAFORMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M, COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA; - 01 ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2600MM X 490MM DE LARGURA; - 01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA; - 01 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA; - 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA,	Krenke KMP 0602	UN	1,00	48.700,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA; - 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO;?? - 02 GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ALTURA APÓS MONTAGEM DE 800MM; - 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; - 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 1500MM X 540MM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 1000X1000MM. 02 GUARDA CORPOS COM ALTURA DE 670MM (NECESSÁRIO MÍNIMO 800MM) EM AÇO TUBULAR DE DIAMETRO DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,55MM E HASTES DE 12,7MM; - 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 530MM DE LARGURA; - 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80CM DE ABERTURA; - 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIAMETRO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO; - 01 CANO ESCALADA COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 31,75MM COM PAREDE DE 2,00MM, 05 DEGRAUS EM AÇO DIAMETRO DE 25,4MM E PAREDE DE 1,55MM INTERCALADOS; - 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 920MM DE LARGURA. INSTALADO EM LOCAL INDICADO.</p>				
002	2	81744	<p>PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; COMPOSTA POR NO MÍNIMO:- 03 PLATAFORMAS (TORRES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA,</p>	Krenke KMP 0301	UN	2,00	27.300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA DE 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA;- 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO;- 01 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO 12,7MM. ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 800MM;- 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO MÍNIMO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO;- 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA (APROXIMADO);- 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA;- 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA;- 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA DE ITAÚBA;- 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2900MM X 500MM DE LARGURA;- 01 ESCADA BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM X 2800MM DE ALTURA COM PAREDE DE 2,00MM. 6 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM;- 01 RAMPA DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA;- 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM. INSTALADO EM LOCAL INDICADO.</p>				
002	6	81748	<p>PISO EMBORRACHADO 40 MM - PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E Prensado, 100% pigmentada. PLACAS DE 1M X 1M COM CHANFROS A CADA 50 CM. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL.</p>	Flexipiso 40mm	UN	75,00	275,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			(INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. GARANTIA DO MATERIAL PARA DESAGREGAÇÃO GRANULAR.				
003	1	81743	PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; COMPOSTO POR NO MINIMO:- 05 PLATAFORMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M, COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA; - 01 ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2600MM X 490MM DE LARGURA; - 01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA; - 01 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA; - 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA; - 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO; - 02 GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ALTURA APÓS MONTAGEM DE 800MM; - 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; - 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS	Krenke KMP 0602	UN	2,00	48.700,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			VERTICAIS DE DIAMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 1500MM X 540MM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 1000X1000MM. 02 GUARDA CORPOS COM ALTURA DE 670MM (NECESSÁRIO MÍNIMO 800MM) EM AÇO TUBULAR DE DIAMETRO DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,55MM E HASTES DE 12,7MM; - 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 530MM DE LARGURA; - 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80CM DE ABERTURA; - 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIAMETRO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO; - 01 CANO ESCALADA COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 31,75MM COM PAREDE DE 2,00MM, 05 DEGRAUS EM AÇO DIAMETRO DE 25,4MM E PAREDE DE 1,55MM INTERCALADOS; - 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 920MM DE LARGURA. INSTALADO EM LOCAL INDICADO.				
003	2	81744	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; COMPOSTA POR NO MÍNIMO:- 03 PLATAFORMAS (TORRES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA DE 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA;- 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO;- 01 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO 12,7MM. ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 800MM;- 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO MÍNIMO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO;- 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA (APROXIMADO);- 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE	Krenke KMP 0301	UN	3,00	27.300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA;- 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA;- 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA DE ITAÚBA;- 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2900MM X 500MM DE LARGURA;- 01 ESCADA BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM X 2800MM DE ALTURA COM PAREDE DE 2,00MM. 6 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM;- 01 RAMPA DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA;- 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM. INSTALADO EM LOCAL INDICADO.				
003	3	81745	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM MADEIRA PLÁSTICA. PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) CONFECCIONADA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO:- 03 PLATAFORMAS (TORRES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA DE 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA;- 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO;- 01 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO 12,7MM. ALTURA APÓS	Krenke KMP 0301	UN	3,00	24.800,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MONTAGEM DE NO MÍNIMO 800MM;- 01 RAMP DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO MÍNIMO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO;- 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA (APROXIMADO);- 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA;- 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA;- 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA DE ITAÚBA;- 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2900MM X 500MM DE LARGURA;- 01 ESCADA BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM X 2800MM DE ALTURA COM PAREDE DE 2,00MM. 6 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM;- 01 RAMP DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA;- 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA.ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM. INSTALADO EM LOCAL INDICADO				
003	4	81746	PARQUE INFANTIL PEQUENO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM; COMPOSTA POR NO MÍNIMO: - 02 PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,26X1,26M, COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA; - 02 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIAMETRO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO 12,7MM. ALTURA APÓS MONTAGEM DE 800MM; - 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 01 RAMP DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO	Krenke KMP 0202	UN	2,00	19.600,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIAMETRO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO; - 01TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60 METROS DE COMPRIMENTO X 80CM DE ABERTURA; - 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO COM BORRACHA COLORIDA, ATÓXICA E FLEXÍVEL, ASSENTO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO; - 01 ESCADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1650 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM;- 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 920MM DE LARGURA. INSTALADO EM LOCAL INDICADO.				
003	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM - PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E Prensado, 100% pigmentada. PLACAS DE 1M X 1M COM CHANFROS A CADA 50 CM. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. GARANTIA DO MATERIAL PARA DESAGREGAÇÃO GRANULAR.	Flexipiso 40mm	UN	225,00	275,00

Valor total da Ata R\$ 478.700,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, **parceladamente**, de acordo com as solicitações Municipalidade. **A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no municio de Francisco Beltrão – PR.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1.1. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação dos equipamentos pela CONTRATADA, quando for o caso.

3.1.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.2. A entrega será de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os parques infantis deverão ser entregues completos conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.

4.2. Fornecer todos os produtos de primeira qualidade.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o produto com avarias ou defeitos.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.6. Todos os equipamentos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Sendo que o item PLAYGRAUND deverá estar em conformidade com as normas ABNT 16071/2012.

4.7. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.8. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.9. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.10. Fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

4.11. Trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.

4.12. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, quando necessário realizar a instalação.

4.13. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, quando necessário realizar a instalação.

4.14. Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços, quando for o caso, àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.15. A detentora da Ata, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.16. A detentora da Ata fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 5.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.8.** Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 5.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's doFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8370	11.002.15.451.1501.2068	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Caberá ao Sr. **HELICIO VANDERLEI GAMLA**, portador do R.G. nº 75995288 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.360.599-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores Rafael Dal Zotto e Ilson Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2147, e pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3523-7758.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2 e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRETTA, engenheiro mecânico, CREA nº PR-132229-D.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência,	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 117.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 117.2022**

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr.HELICIO VANDERLEI GAMLGA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA
HELICIO VANDERLEI GAMLA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.066.360/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:12 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **FC12.85CF.2FF6.599C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Francisco Beltrão - 2022

Saldos da licitação

Pregão 000117/2022 - Eletrônico

Equiplano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 121456 - 0 Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CPF/CNPJ: 18.066.360/0001-51 Telefone: 46 9972 3806										
Lote: 002 Nome: ITENS COM COTA		78,00	123.925,00	0,00	23,00	0,00	55,00			15.125,00
Item: 001	48.700,00	1,00	48.700,00	0,00	1,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 81743 PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO									Unidade de medida: UN	
Item: 002	27.300,00	2,00	54.600,00	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 81744 PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO.									Unidade de medida: UN	
Item: 006	275,00	75,00	20.625,00	0,00	20,00	0,00	55,00			15.125,00
Produto: 81748 PISO EMBORRACHADO 40 MM									Unidade de medida: UN	
Lote: 003 Nome: ITENS AMPLA		235,00	354.775,00	0,00	1,00	0,00	234,00			329.975,00
Item: 001	48.700,00	2,00	97.400,00	0,00	0,00	0,00	2,00			97.400,00
Produto: 81743 PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO									Unidade de medida: UN	
Item: 002	27.300,00	3,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	3,00			81.900,00
Produto: 81744 PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO.									Unidade de medida: UN	
Item: 003	24.800,00	3,00	74.400,00	0,00	1,00	0,00	2,00			49.600,00
Produto: 81745 PARQUE INFANTIL MÉDIO EM MADEIRA PLÁSTICA.									Unidade de medida: UN	
Item: 004	19.600,00	2,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	2,00			39.200,00
Produto: 81746 PARQUE INFANTIL PEQUENO EM ALUMÍNIO									Unidade de medida: UN	
Item: 006	275,00	225,00	61.875,00	0,00	0,00	0,00	225,00			61.875,00
Produto: 81748 PISO EMBORRACHADO 40 MM									Unidade de medida: UN	
Total do fornecedor:			478.700,00							345.100,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			478.700,00							345.100,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 121456 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Proc. Administrativo 2- 17.536/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/07/2023 às 10:03:35

BOM DIA

SEGUE PEDIDO PARA TRANSFORMAR ATA EM CONTRATO E PEDIDO DE ADITIVO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 17.536/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 07/07/2023 às 15:31:18

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMEC, SMEC-ADM, SMVO, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ALTERAÇÃO PARA CONTRATO E ADITIVO DE META - PE 117/2022

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0852_2023_Proc_17536_Formalizar_contrato_decorrente_de_Atata_e_acrescer_quantidade_Brinqbel_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0852/2023

PROCESSO N.º : 17536/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADA : BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a formalização de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 882/2022 (Pregão Eletrônico n.º 117/2022), bem como o aditivo de quantidade ao item 06 lote 03, resultando no valor total de R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser acrescido.

O processo veio acompanhado de concordância da empresa, cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

(i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da licitação, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “*formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993*”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os itens e ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento conforme justificativas da Secretaria.

Verifica-se que o prazo de vigência da ARP finda em 01/09/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 28/06/2023, operando-se a tempestividade do direito de pactuar.

Ainda, pretende-se a realização de termo aditivo para ser efetuado o acréscimo de quantidade ao item 06 lote 03 da ARP, sendo que a Secretaria justifica a necessidade do aditivo para que seja possível a continuidade na realização das atividades da Municipalidade, especificamente no que se refere à aquisição e instalação de piso emborrachado.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação. Ademais, também é de responsabilidade do gestor verificar se o montante acrescido ao valor do contrato corresponde à situação fática que ensejou a contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 882/2022 (Pregão Eletrônico n.º 117/2022), firmada com a empresa **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, sugerindo-se o prazo de vigência de 12 (doze) meses, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade ao item 06 lote 03, resultando no valor total de R\$ 86.275,00 a ser acrescido.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993.

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3D0-E5CD-884B-3221> e informe o código C3D0-E5CD-884B-3221





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3D0-E5CD-884B-3221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/07/2023 15:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3D0-E5CD-884B-3221>

Proc. Administrativo 4- 17.536/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 10/07/2023 às 13:55:09

prazo e meta fornecimento piso emborrachado

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_416_2023_brinqbel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/07/2023 10:22:32	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F426-1615-D45D-9D0B**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 416/2023

PROCESSO N.º : **17.536/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 882/2022 – PREGÃO N.º 117/2022**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDOS INFANTIS E GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO E META**

O requerimento protocolado busca a formalização de contrato e aditivo de meta a partir do saldo da Ata de Registro de Preços n.º 882/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética, incluindo a instalação.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0852/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para formalização de contrato decorrente da Ata 882/2022, prevendo-se prazo de vigência de 12 (doze) meses, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade ao item 06 lote 03, resultando no valor total de R\$ 86.275,00 a ser acrescido.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F426-1615-D45D-9D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/07/2023 10:22:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F426-1615-D45D-9D0B>

De: Suzane V. - SMEC-ADM

Para: -

Data: 28/07/2023 às 09:08:52

Retificação da quantidade do item 06.

—

Suzane Vollmerhausen

Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:

ADITIVO_10_ALTERACAO_PARA_CONTRATO_BRINQBEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Suzane Vollmerhausen	28/07/2023 09:09:09	1Doc SUZANE VOLLMERHAUSEN CPF 061.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA65-B894-1893-C2C0**

ALTERAÇÃO PARA CONTRATO E ADITIVO DE META

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2022

SOLICITAÇÃO: Alteração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO com aditivo de meta de até 25% - Prazo Contrato: 365 DIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão - PR

CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, sediada na RUA: LUIZ HELLMANN, Nº 96 BARRAÇÃO 03 - CEP: 85.602-820 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16.

JUSTIFICATIVA: Solicitação de alteração para contrato para garantir a aquisição e instalação de piso emborrachado para utilização pela municipalidade. Após realização do processo licitatório, houve aumento da demanda de quantidade deste material a ser instalado em uma praça infantil pública, além da previsão de instalação em unidades escolares. O fornecedor foi consultado sobre a alteração e houve confirmação via aplicativo de mensagens Whatsapp, conforme anexo.

Obs.: * Saldo atual da ata de registro de preços Nº 882/2022: R\$ 345.100,00

* Valor disponível a ser aditivado, limite de 25% total do contrato: R\$. 86.275,00

* Valor a ser aditivado: R\$ 86.075,00

* Valor a ser contratado: R\$ 431.175,00

* Itens a serem aditivados: Considerar os itens em destaque na tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Preço unitário R\$	Saldo existente	Valor saldo existente	Quant. a ser aditivada	Valor a ser aditivado	Quant a ser contratada	Valor a ser contratado
002	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM	UN	275,00	55	15.125,00			55	15.125,00
003	1	81743	PARQUE INFANTIL GRANDE EM ALUMÍNIO	EM	48.700,00	2	97.400,00			2	97.400,00
003	2	81744	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO.	EM	27.300,00	3	81.900,00			3	81.900,00
003	3	81745	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM MADEIRA PLÁSTICA	EM	24.800,00	2	49.600,00			2	49.600,00
003	4	81746	PARQUE INFANTIL PEQUENO EM ALUMÍNIO	EM	19.600,00	2	39.200,00			2	39.200,00
003	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM	UN	275,00	225	61.875,00	313	86.075,00	538	147.950,00
							345.100,00				431.175,00

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA65-B894-1893-C2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZANE VOLLMERHAUSEN (CPF 061.XXX.XXX-93) em 28/07/2023 09:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BA65-B894-1893-C2C0>

Proc. Administrativo 5- 17.536/2023

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 14:44:22

Boa Tarde!

Segue em anexo 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 791/2023 - PREGÃO Nº 117/2022, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_1_META_CONTRATO_791_BRINQBEL.pdf

PUBLICACAO_ADITIVO.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 791/2023
PREGÃO Nº 117/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, estabelecida na RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03, CEP: 85602820, DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento de playground infantil e outros, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento da meta, de acordo com o processo nº 17.536/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade a ser acrescida ao contrato	Preço unitário R\$	Preço total R\$
003	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM - PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E Prensado, 100% pigmentada. PLACAS DE 1M X 1M COM CHANFROS A CADA 50 CM. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. GARANTIA DO MATERIAL PARA DESAGREGAÇÃO GRANULAR.	UN	313	275,00	86.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

HELICIO VANDERLEI GAMLA
CPF Nº 030.360.599-54

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI, em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 99/2023 com vigência de 28 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 798/2023

EMPRESA DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA

CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	81553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO (o material de pintura será fornecido pelo município).	SERV	1,00	300.000,00
001	2	81554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (o material de pintura será fornecido pelo município).	SERV	1,00	70.000,00

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:5BB2B3CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 791/2023 – Pregão nº 117/2022.

OBJETO: Fornecimento de playground infantil e outros, incluindo a instalação, para utilização nas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento da meta, de acordo com o processo nº 17.536/2023.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade a ser acrescida ao contrato	Preço unitário R\$	Preço total R\$
003	6	81748	PISO EMBORRACHADO 40 MM - PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO, AGLOMERADO E PENSADO, 100% PIGMENTADA. PLACAS DE 1M X 1M COM CHANFROS A CADA 50 CM. PISO PERMEÁVEL (DRENANTE 7.4L/H) EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. POSSUI BOLSAS DE AMORTECIMENTO DE QUEDAS. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. (INODORO E ATÓXICO). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS NR 16071 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS (HIC) NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS APLICADAS EM PLAYGROUND E ESPAÇOS COM EQUIPAMENTOS INFANTIS. GARANTIA DO MATERIAL PARA DESAGREGAÇÃO GRANULAR.	UN	313	275,00	86.075,00

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:68337743

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PSS Nº001/2023 010 – CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Conforme Cronograma, a Convocação dos Classificados no Processo Seletivo para Escolha de Turma - Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

O Ato ocorrerá dia **02 de agosto de 2023** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Classificados devem se apresentar no local das 08:00 até as 09:30. O não comparecimento no horário e local estipulado implica da desclassificação do candidato.